



ATA DA SESSÃO DE RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 006/2019 – SEMASA.

1 Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, no setor de licitações
2 e contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí -
3 SC, às 16:45 horas, reuniram-se o Pregoeiro, Senhor Márcio Venício Bernadino, e sua
4 Equipe de Apoio, composta pelos membros Rosmeire Coelho Pontes, Luana Vicente
5 dos Santos Furlani e Antônio Carlos Freitas da Silva, para deliberar sobre o julgamento
6 da IMPUGNAÇÃO ao Edital apresentado pela empresa QUIMISA S/A, recebida via e-
7 mail em 21/05/2018 (10h21), apresentado tempestivamente, devidamente juntado aos
8 autos do processo licitatório. A esta reunião participou o Engenheiro Químico José
9 Adriano Kielling para subsidiar tecnicamente o Pregoeiro e sua equipe. A impugnante
10 questiona o edital, em apertada síntese, que: a) o Edital faz “uma miscelânea de
11 serviços diferenciados e que, por força de lei, deveriam estar separados em lotes
12 distintos, mesmo porque, o fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS PARA
13 OTRATAMENTO DE ÁGUA não podem estar incluídos no fornecimento de
14 equipamentos, nos serviços de manutenção e operação eletromecânica dos sistemas
15 de dosagem”; b) O Edital deixa de exigir que o licitante apresente o “Análise de Risco a
16 Saúde - LARS, conforme NBR 15.784/2014”. Requer, portanto, que o SEMASA
17 promova “A desvinculação do fornecimento produto químico para tratamento de da
18 água, do fornecimento de bombas dosadoras e dos serviços de manutenção,
19 instalação eletromecânica” e “Inclusão da exigência de apresentação do Laudo de
20 Análise de Risco a Saúde - NBR 15784/2014, junto da proposta comercial e/ou
21 habilitação”. Relativo às impugnações, o Pregoeiro e sua Equipe, **PASSAM A**



22 **DECIDIR**: a) O presente torneio licitatório trata não apenas do fornecimento de produto
23 químico especificamente, mas de uma solução completa para aplicação do
24 Ortopolifosfato na rede de abastecimento de água do SEMASA. Vejamos que, não por
25 acaso, o contratado deve fornecer o produto “com garantia de estabilização de rede de
26 distribuição de água (dosagem máxima)”, obrigação que está inserida no escopo do
27 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Por óbvio, para manter uma dosagem
28 de 1,5ppm no sistema, o fornecimento (de responsabilidade do fornecedor) dos
29 equipamentos para a dosagem do produto químico é fundamental do ponto de vista
30 técnico, afinal sem tais equipamentos não há como garantir que a rede de
31 abastecimento se mantenha estabilizada. Neste aspecto, não há o que se falar em
32 “lotes distintos” para esta contratação. b) Na verdade o item 4 (Requisitos gerais) da
33 ABNT NBR 15007:2017, já trata da obrigatoriedade em atender os requisitos da ABNT
34 NBR 15784, conforme segue: “*Produtos à base de orto e polifosfatos utilizados em*
35 *sistemas de tratamento de água para consumo humano devem ser isentos de qualquer*
36 *substância em quantidades capazes de produzir efeito deletério ou prejudicial para a*
37 *saúde humana e devem atender, adicionalmente, aos requisitos da ABNT NBR 15784”.*

38 Neste aspecto, em se exigindo o atendimento da norma ABNT NBR 15007:2017, há,
39 necessariamente, obrigatoriedade de se atender também aos requisitos da ABNT NBR
40 15784 – Norma de Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo
41 humano — Efeitos à saúde — Requisitos, podendo tal comprovação, a critério da
42 Administração Pública, ser requerida a qualquer tempo. Portanto, pelos fundamentos
43 apresentados, o Pregoeiro e sua equipe, decidem por conhecer da impugnação
44 interposta pela empresa QUIMISA S/A, no mérito, de acordo com as informações,
45 NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a data de abertura do certame. Após, proceda-se



46 à comunicação ao interessado e seja disponibilizado no site do SEMASA para
47 conhecimento público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18h43 e
48 eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata que depois de lida e
49 aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro

Antônio Carlos Freitas da Silva
Equipe de Apoio

Rosmeire Coelho Pontes
Equipe de Apoio

Luana Vicente dos Santos Furlani
Equipe de Apoio

José Adriano Kielling
Engenheiro Químico